



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

REQUERIMENTO Nº 144/2023

Requer informações do Poder Executivo sobre o planejamento da Secretaria Municipal de Educação acerca das vagas em creche

Dentro da Carta Magna o direito à creche é contextualizado dentre os direitos sociais.

Prescreve o art. 208, IV da Constituição da República que:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;”

Denota-se, por conseguinte, que muito além do viés educacional que a creche possui, este instrumento desempenha imprescindível papel assistencial, pois como já dissemos, é uma ferramenta viabilizadora do emprego de muitas pessoas.

Somando ao texto constitucional, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), por seu turno, repete quase literalmente o dispositivo constituinte, porém amplia a faixa etária que deve ser atendida por este aparelho educacional e assistencial:

“Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”.

Incorporando os entendimentos supracitados, uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) fixou o entendimento de que a educação básica é um direito fundamental e garantiu o dever constitucional do Estado de assegurar vagas em creches e na pré-escola às crianças de até 5 anos de idade.

Sendo assim, é mister que o Poder Público tenha planejamento efetivo para garantir o direito da criança à vaga em creche.

Vale destacar que para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense.

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido**





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Fernandes, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes informações:

1. Quantos períodos anualmente são abertos pela Secretaria Municipal de Educação para inscrição de vaga em creche? Discriminar as datas
2. É possível a Secretaria Municipal de Educação realizar um planejamento para que as inscrições de vagas em creche sejam realizadas permanentemente conforme a necessidade do responsável pela criança, seja de forma presencial em uma unidade escolar ou online através da criação de um link específico para isso no site da Prefeitura? Caso negativo, especificar os motivos que impedem tal feito.
3. Após o encerramento do último período de inscrição para vaga em creche ficou demanda reprimida?
4. Quantas crianças ainda estão aguardando a vaga em creche? Discriminar a quantidade de crianças por bairro.
5. Nesse último período de inscrição para vaga em creche quantas crianças foram atendidas? Descrever a quantidade de crianças por bairro.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de abril de 2023.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - PDT

